



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 20 DE Julho DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO CONTRATURNO – PMEIC NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em ____ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2022, de autoria do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Integral no Contraturno - PMEIC no Sistema Municipal de Ensino, na forma do Anexo I – parte integrante da presente lei, destinado a melhorar a aprendizagem dos alunos por meio da ampliação da jornada escolar, otimizando o tempo de permanência destes com atividades complementares.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Integral no Contraturno - PMEIC tem por finalidade contribuir para a melhoria do desempenho das crianças e dos adolescentes; reduzindo o abandono e a reprovação, visto que com a implementação de ações pedagógicas complementares de contraturno, os alunos terão a ampliação do período de permanência na escola

Art. 3º Por meio do programa serão desenvolvidas atividades complementares ministradas por mediadores e facilitadores da aprendizagem, com carga horária de quinze horas semanais executadas nos campos de acompanhamento pedagógico obrigatório de Português e Matemática e nos campos de Cultura e Arte (artesanato, iniciação musical/banda, dança, desenho, pintura); Esporte (atletismo, tênis de quadra, voleibol, capoeira, xadrez tradicional, brinquedo e brincadeiras), Meio Ambiente e Agricultura: (Agenda 21 escolar, educação para sustentabilidade, horta orgânica, promoção da saúde – plantas medicinais e alimentação).

Parágrafo único. O Programa será realizado por meio de atividades complementares que serão desenvolvidas de acordo com a necessidade apresentada em cada unidade escolar, com a apreciação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O referido programa atenderá aos alunos com necessidades sócio educacionais, ou que estejam em situação de vulnerabilidade social e distorção série idade das Escolas de Ensino Fundamental I (3º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), do Sistema Municipal de Ensino de Oriximiná-Pará.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Proj. de Lei que institui o Programa Mun. de Educação Integral no Contraturno – PMEIC

Fls. 02

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá por meio de Decreto normas complementares, se necessárias, ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º A operacionalização do programa envolve recursos financeiros do Governo Federal em contrapartida da Prefeitura Municipal de Educação e parceria com as Secretarias de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA Assinado de forma digital por
DA JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508 FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

ANEXO I

**Prefeitura Municipal de Oriximiná
Secretaria Municipal de Educação**

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO CONTATURNO - PMEIC

ORIXIMINÁ, 18 DE JULHO DE 2022



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 019/2022

Oriximiná-PA, 18 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

A presente propositura que estamos encaminhando para análise e deliberação dos Nobres Edis, tem por objeto o: Programa Municipal de Educação Integral no contraturno, no Sistema Municipal de Ensino de Oriximiná – Pará.

Esclarecemos que se faz necessário a implantação do referido Programa, pois ele é destinado a melhoria da aprendizagem dos alunos por meio da ampliação da jornada escolar, otimizando o tempo de permanência dos mesmos com atividades complementares.

Destarte, o objetivo da implantação definitiva de tempo integral, no contraturno, será ampliar as oportunidades educacionais dos alunos visando a formação de novas habilidades e conhecimentos pela expansão do período de permanência diária nas atividades complementares promovidas pela escola.

Pelo exposto, e na certeza de que o Ilustre Presidente e demais Nobres Vereadores(as), na **URGÊNCIA ESPECIAL** de que se trata a presente demanda, receberá pela aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero voto de estima e distinta consideração.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná